

**MPCE**Ministério Público
do Estado do Ceará**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

12	BROCA PARA CONCRETO PARA FURADEIRA DE EMPACTO 8.00MM.	50	R\$	7,70	R\$	385,00
13	BROCA PARA CONCRETO PARA FURADEIRA DE IMPACTO 10.00MM EXTRA LONGO	50	R\$	24,60	R\$	1.230,00
14	BROCA PARA CONCRETO PARA FURADEIRA DE IMPACTO 12.00MM EXTRA LONGO.	50	R\$	20,53	R\$	1.026,50
15	BROCA PARA CONCRETO PARA FURADEIRA DE IMPACTO 12.00MM.	15	R\$	17,62	R\$	264,30
16	BUCHA PARA GESSO DRYWALL 10mm PCT COM 50. MARCAS DE REFERÊNCIAS: FICHER, SFOR, BEMFIXA.	50	R\$	35,00	R\$	1.750,00
17	CERÂMICA ESMALTADA CLASSE A PEI-4 DIMENSÕES MÍNIMA DE 46CM X 46CM NA COR BRANCA.	80	R\$	28,00	R\$	2.240,00
18	CIMENTO PORTLAND CP IV 32.	80	R\$	33,50	R\$	2.680,00
19	CINTURÃO DE SEGURANÇA.	4	R\$	139,97	R\$	559,88
20	CORDA DE SEDA POLIÉSTER TRANÇADA 12MM X 30M.	10	R\$	97,50	R\$	975,00
21	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA TACO DE GOLF DE ACORDO COM O PBQP-H.	50	R\$	59,98	R\$	2.999,00
22	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA TACO DE GOLF DE ACORDO COM O PBQP-H.	50	R\$	48,50	R\$	2.425,00
23	FITAS PARA JUNTA DRYWALL.	30	R\$	29,15	R\$	874,50
24	FORRAMENTO DE MUIRACATIARA.	400	R\$	74,50	R\$	29.800,00
25	GESSO ACARTONADO PEÇA DE 1,20 X 2,40.	50	R\$	62,00	R\$	3.100,00
26	IMPERMEABILIZANTE DE USO GERAL SECAGEM RÁPIDA.	20	R\$	40,00	R\$	800,00
27	KIT PARA REPARO DE CAIXA ACOPLADA.	50	R\$	88,75	R\$	4.437,50
28	LÂMINA DE SERRA MANUAL RÍGIDA: 24 DENTES POR 25 MM.	20	R\$	7,88	R\$	157,60
29	LUVA DE BORRACHA PARA PINTURA.	40	R\$	8,41	R\$	336,40

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Rua Assunção, Nº 1100 – José Bonifácio – Fortaleza-CE



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



30	MÁSCARA RESPIRADOR SEMIPARCIAL PARA PINTURA: ACOMPANHA 2 CARTUCHOS, CONTRA INALAÇÃO DE VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS.	8	R\$	95,00	R\$	760,00
31	MASSA PARA DRYWALL.	20	R\$	72,00	R\$	1.440,00
32	MOLA AÉREA HIDRÁULICA PARA PORTAS: POTÊNCIA 3, CORPO EM ALUMÍNIO.	50	R\$	198,00	R\$	9.900,00
33	PARAFUSO PHILIPS (ESTRELA) 10MM.	100	R\$	0,25	R\$	25,00
34	PARAFUSO PHILIPS (ESTRELA) 12MM.	100	R\$	0,45	R\$	45,00
35	PARAFUSO PHILIPS (ESTRELA) 6MM.	100	R\$	0,10	R\$	10,00
36	PARAFUSO PHILIPS (ESTRELA) 8MM.	100	R\$	0,12	R\$	12,00
37	PLATAFORMAS PARA ANDAIMES DE 1,00 X 1,50.	6	R\$	210,00	R\$	1.260,00
38	PORTA LAMINADA TIPO PARANÁ DE 1ª QUALIDADE PARA USO INTERNO DE 0,60 M X 2,10 M.	50	R\$	127,50	R\$	6.375,00
39	PORTA LAMINADA TIPO PARANÁ DE 1ª QUALIDADE PARA USO INTERNO DE 0,80 M X 2,10 M.	50	R\$	189,80	R\$	9.490,00
40	PREGOS COM CABEÇA: MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM, BITOLA 3/4 x 17".	10	R\$	20,00	R\$	200,00
41	PREGOS COM CABEÇA: MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM, BITOLA 1 1/4 x 14".	10	R\$	15,00	R\$	150,00
42	PREGOS COM CABEÇA: MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM, BITOLA 1 x 16".	10	R\$	18,95	R\$	189,50
43	PREGOS COM CABEÇA: MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM, BITOLA 2 1/2 x 10".	10	R\$	13,56	R\$	135,60
44	REBITADEIRA TIPO ALICATE PARA REBITES DE REPUXO DE 2,4MM A 4,8MM.	5	R\$	36,39	R\$	181,95
45	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO: TAMANHO REFERÊNCIA R-204 (2,4MM X 0,4MM).	20	R\$	57,00	R\$	1.140,00

**MPCE**Ministério Público
do Estado do Ceará**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

46	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO: TAMANHO REFERÊNCIA R-206 (2,4MM X 0,6MM).	20	R\$	66,00	R\$	1.320,00
47	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO: TAMANHO REFERÊNCIA R-208 (2,4MM X 0,8MM).	20	R\$	69,00	R\$	1.380,00
48	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO: TAMANHO REFERÊNCIA R-210 (2,4MM X 10MM).	20	R\$	71,00	R\$	1.420,00
49	REBOCO PRONTO.	50	R\$	19,00	R\$	950,00
50	REJUNTE PARA CERÂMICAS, PISOS E AZULEJOS: ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PARA JUNTAS DE 2 A 10MM. SECAGEM RÁPIDA: 24 HORAS.	50	R\$	3,64	R\$	182,00
51	RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS DE POLIETILENO COM TAMPA E FIXAÇÃO DE PARAFUSO.	5	R\$	412,00	R\$	2.060,00
52	RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL COM CAPACIDADE DE 500 LITROS DE POLIETILENO COM TAMPA E FIXAÇÃO DE PARAFUSO.	5	R\$	237,25	R\$	1.186,25
53	RODÍZIO PARA ANDAIME COM TRAVA: RODÍZIO GIRATÓRIO 6 X 2", RODA DE BORRACHA, ROLAMENTO DE ROLETE, CAPACIDADE PARA SUPORTAR APROXIMADAMENTE 300 KG POR RODA.	24	R\$	127,93	R\$	3.070,32
54	ROLO DE LONA PRETA COM 4M DE LARGURA E 100M DE COMPRIMENTO.	10	R\$	237,00	R\$	2.370,00
55	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE.	10	R\$	32,54	R\$	325,40
56	SELADOR PARA MADEIRA.	10	R\$	88,50	R\$	885,00
57	SERROTE PARA GESSO COM TRAVAMENTO:	10	R\$	48,89	R\$	488,90
58	TELHA CERÂMICA COLONIAL DE 1ª QUALIDADE.	1000	R\$	0,86	R\$	860,00
59	TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM: MED. 2,44 X 1,10M, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FRETE INCLUSO, FORNECIMENTO: UNIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: ETERNIT, BRASILIT.	100	R\$	83,13	R\$	8.313,00
60	TIJOLO CERÂMICO COM 6 FUROS DE PRIMEIRA QUALIDADE MED. 9CM X 19CM X 19CM.	4000	R\$	0,81	R\$	3.240,00

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Rua Assunção, Nº 1100 – José Bonifácio – Fortaleza-CE

**MPCE**Ministério Público
do Estado do Ceará**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

61	TIJOLO CERÂMICO COM 8 FUROS DE PRIMEIRA QUALIDADE MED. 9CM X 19CM X 24CM.	4000	R\$	0,94	R\$	3.760,00
62	TRAVA DIAGONAL PARA ANDAIMES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	6	R\$	100,33	R\$	601,98
63	TRAVA LATERAL PARA ANDAIMES.	4	R\$	112,00	R\$	448,00
TOTAL LOTE 03					R\$	140.542,98
TOTAL LOTES 01, 02 e 03					R\$	479.048,18



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 33106/2019-4

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE PROPOSTA ESCRITA (MODELO)

Ao Pregoeiro

Procuradoria Geral de Justiça - PGJ

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/____

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico acima citado.

Identificação do Licitante:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone, fax, e-mail:

Banco, Agência e nº da conta corrente: (Ver subitem 10.11 do Termo de Referência)

Condições Gerais da Proposta:

- a presente proposta é válida por 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação;
- o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto desta licitação.

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- cumprimos plenamente as condições de habilitação exigidas no edital, cientes da obrigação de informarmos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer;
- esta proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar esta proposta não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente pregão eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Rua Assunção, Nº 1100 – José Bonifácio – Fortaleza-CE



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



· o conteúdo desta proposta não será, no todo em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do citado processo, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

· o conteúdo desta proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Procuradoria Geral de Justiça, antes da abertura oficial das propostas; e

· está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Proposta de Preços:

PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE
 Pregão Eletrônico N° ____ / ____
 Processo N° XXXXXXX/XXXX-X – Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará – PGJ-CE
 Razão Social do Licitante: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
 CNPJ do Licitante: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO SUSCINTA	QUANTIDADE (a)	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$ (a x b)
1				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:				
O valor total da presente proposta importa em R\$ XXXXXX (valor por extenso.....)				

Local e data

(Assinatura do Representante Legal)

Nome do Signatário

CPF

Cargo do Signatário



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 33106/2019-4

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

PROCESSO Nº XXXX/201_-X

Aos XX dias do mês de XXXXX de ____, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº ____/____ publicada no Diário Oficial Eletrônico em XX/XX/____, homologado às fls. XXX do Processo nº ____. Esta Ata vai assinada pelo Exmo. Sr. _____, Ordenador de Despesas designado pela Portaria nº _____ da PGJ-CE - Órgão Gestor do Registro de Preços e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

1.1.1. No Pregão Eletrônico nº ____/____.

1.1.2. Nos termos do Decreto Estadual nº 33.326 de 29/10/2019 e Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018.

1.1.3. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações; Lei nº 10.520/02; Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decreto Federal 7.892/2013.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de **tintas e acessórios para pintura, materiais hidráulicos e sanitários diversos e materiais de construção diversos**, conforme especificações e estimativas de quantidades contidas no Anexo A do Termo de Referência.

2.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO, DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência do Registro de Preços, a gestão e a fiscalização da ARP serão realizadas por servidores designados por portaria empós celebrada a Ata, em conformidade com as normas Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018.

4.2. O representante do órgão gestor responsável pela fiscalização atuará com a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do registro de preços.

4.3. A gestão dos preços e a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora do registro pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

4.4. O responsável pela fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis por parte da autoridade competente.

4.5. Competirá à Secretaria de Administração da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, por meio de seu titular, o gerenciamento dos preços registrados com a respectiva apreciação dos pedidos de adesão feitos por outros órgãos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, a Procuradoria Geral de Justiça poderá contratar os bens diretamente aos fornecedores com preços registrados, por meio da formalização de Ordem de Compra e de emissão de nota de empenho, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em entregar os bens ou executar os serviços no prazo estabelecido.

5.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina os artigos 20 e 22 do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

5.3. Quando outros órgãos desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

5.4 O órgão que aderir ao registro de preços, quando autorizado, poderá adquirir até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados em ata, de uma só vez ou parceladamente.

5.4.1 A totalidade das contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços, nas condições



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



previstas no item anterior, independente da quantidade de adesões, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

5.4.2 Consoante entendimento do TCU, nas licitações para registro de preços com participação exclusiva de ME e EPP, as contratações, em sua totalidade, não podem ultrapassar o limite total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Sendo assim, em relação ao Lote 02, só serão admitidas adesões à ata que não ultrapassem o limite máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), contando com o adquirido pela PGJ/CE.

5.5. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços, para utilização da Ata por outros órgãos da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação, respeitado o limite previsto no item anterior.

5.6. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado, não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração e, ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018.

6.2. Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e a administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII do art. 17 do Decreto Estadual nº 32.824/2018 e ainda:

6.2.1 Solicitar a entrega dos produtos por meio da emissão de Ordem de Compra.

6.2.2 Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do registro de preços, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

6.2.3 Fiscalizar a execução do registro de preços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da detentora do registro de preços, que atenderá ou justificará de imediato.

6.2.4 Notificar a detentora do registro de preços acerca de eventual irregularidade decorrente da execução do objeto cujo preço encontra-se registrado.

6.2.5 Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela detentora do registro de preços.

6.2.6 Efetuar os pagamentos devidos à detentora do registro de preços nas condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

6.2.7 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

6.2.8 Receber o objeto que atender aos requisitos deste instrumento e do Edital.

6.2.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela detentora



do registro de preços, indicando as razões da recusa.

6.3 O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.3.1 Executar o objeto em conformidade com as condições do edital e de seus anexos.

6.3.2 Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.3 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do registro de preços, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do objeto.

6.3.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PGJ/CE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a PGJ/CE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do objeto.

6.3.5 Prestar, imediatamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PGJ/CE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3.6 Substituir ou reparar o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência.

6.3.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos do material/produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

6.3.8 Comunicar à Secretaria de Administração/Departamento de Material e Patrimônio, no ato de recebimento da Ordem de Compra, em caso de fatos supervenientes imprevisíveis, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação pela PGJ/CE.

6.3.9 Receber a ordem de compra no prazo assinalado pela Administração, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias.

6.3.10 Preferir, no fornecimento, produtos ecológicos ou biodegradáveis, aqueles que se decompõem com maior facilidade na natureza, evitando a contaminação do meio ambiente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados na(s) proposta(s) da(s) signatária(s) desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, que servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme disciplina o Decreto Estadual nº. 32.824, de 11 de outubro de 2018, ressalvados os casos previstos no art. 23 daquele dispositivo legal.



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados de pleno direito pela Administração nas situações previstas no art. 25 e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº. 32.824/2018.

9.1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2 Não assinar a ordem de compras ou serviços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do Registro de Preços, total ou parcialmente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado, conforme o inciso II, §1º, do art. 23;

9.1.1.4 For liberado do compromisso, nos termos do inciso II, §2º, do art. 23;

9.1.1.5 Sofrer sanção prevista nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou do art. 83, inciso III, da Lei Federal nº 13.303, de 30 junho de 2016;

9.1.1.6 For por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

9.1.1.7 For amigável, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.1.1.8 For por ordem judicial.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gestor.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.4. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a efetuar a entrega dos bens, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

9.5. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, considerando-se cancelado o registro de preços a partir da data da publicação.



9.7. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento.

9.8. Caso o detentor do registro de preço tenha seu registro cancelado, será convocado o cadastro de reserva, devendo ser respeitada a ordem de classificação registrada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

10.1. Os quantitativos dos materiais/produtos indicados no Anexo A do Termo de Referência serão solicitados de acordo com a necessidade e conveniência da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, mediante a emissão de ordem de compra e nota de empenho.

10.2. Considerando as aquisições passadas, as ordens de compra emitidas respeitarão as quantidades mínimas de fornecimento equivalentes a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

10.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a compra, podendo a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará promover as aquisições de acordo com suas necessidades, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada, ao detentor do registro de preços, a preferência, em igualdade de condições.

10.4. Após solicitados pela PGJ-CE, os materiais/produtos deverão ser entregues em perfeito estado, sem quaisquer danos ou alterações.

10.5. Os materiais/produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste instrumento e do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

10.6. Os materiais/produtos deverão vir lacrados de forma a protegê-los da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violação e dano de qualquer espécie, deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/recebimento.

10.7. Nas embalagens dos materiais/produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as datas de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.

10.8. Quanto às embalagens dos materiais/produtos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

10.9. Não será aceita oferta de materiais/produtos de marca diferente da registrada, salvo na ocorrência de fato superveniente que impeça o fornecimento do produto nos moldes registrados, devidamente comprovado em requerimento próprio. Além disso, somente será aceita a alteração por produto de qualidade igual ou superior ao registrado, devidamente atestada pelo setor competente, desde que mantido o preço e as condições da Ata de Registro de Preços.



11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. Quanto à entrega:

11.1.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra, acompanhada da nota de empenho.

11.1.2. Todos os produtos que vierem a ser adquiridos deverão ser entregues no depósito do patrimônio da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, situado na Rua Nenzinha Parente, nº 610, Bairro: Jangurussu, Fortaleza/CE, das 08 horas às 15h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

11.1.3. Demais informações e esclarecimentos serão fornecidos pelo Departamento de Material e Patrimônio da PGJ-CE, através do telefone (85) 3231.1167/ (85) 3433-9444.

11.1.4. Por acordo entre as partes, os materiais objeto deste instrumento poderão ser entregues parceladamente, observado o prazo máximo contido no subitem 11.1.1., ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega da totalidade da quantidade empenhada.

11.2. Quanto ao recebimento:

11.2.1. O recebimento dos materiais, tanto em caráter provisório como definitivo, será feito pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais da PGE/CE – CPRM, em obediência ao art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

11.2.3. O recebimento provisório dar-se-á, mediante recibo, se satisfeita as seguintes condições:

11.2.3.1. Entrega em cumprimento às quantidades estabelecidas na ordem de compra e nota de empenho;

11.2.3.2. Entrega no prazo, horário e local previstos neste instrumento.

11.2.4. É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados dos materiais/produtos, quando recebidos de forma provisória para posterior recebimento definitivo.

11.2.5. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade do objeto, certificando-se de que todas as condições e especificações estabelecidas neste instrumento foram atendidas.

11.2.6. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento, assinado por servidor da CPRM, de acordo com previsão legal.



11.2.7. No caso de serem consideradas insatisfatórias as condições do produto após análise, será lavrado Termo de Recusa pelo Almojarifado da PGJ/CE, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ser executadas as devidas substituições dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo detentor do Registro de Preços, sem custos para a PGJ/CE, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

11.2.8. Caso as substituições não ocorram no prazo determinado, estará o detentor do registro de preços incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento referente a eventuais aquisições será proveniente de recursos da PGJ/CE e será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da ARP, decorrido o prazo do recebimento definitivo dos produtos.

12.2. As notas fiscais/faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, inscrição estadual, número da nota de empenho, números do banco, agência e conta corrente da detentora do registro de preços, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da fiscalização.

12.3. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à detentora do registro de preços para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 12.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

12.4. A apresentação da nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos documentos de habilitação fiscal e trabalhista exigidos na licitação.

12.5. Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.6. Nenhum pagamento isentará a detentora do registro de preços das suas responsabilidades e obrigações.

12.7. O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais/faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor do registro de preços, obrigando-se a detentora do registro a manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida na licitação.

12.8. É vedada a realização de pagamento antes da recebimento do objeto ou não estando aquele de acordo com as especificações exigidas.

12.9. Caso seja constatada qualquer irregularidade fiscal ou trabalhista, o pagamento será realizado e aberto um prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da constatação, para que a detentora do registro de preços apresente a devida regularização, independente das penalidades previstas neste Termo;



12.10. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem a comprovação de regularidade da empresa, poderá a Administração prorrogar aquele prazo por igual período uma única vez e, não sendo regularizada a situação da detentora do registro de preços, efetuar-se-á o pagamento de eventuais entregas já realizadas e certificadas pelo Gestor da Ata, podendo ser cancelada a ARP.

12.11. A critério da Administração poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da detentora do registro de preços para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações e inadimplências das obrigações assumidas.

12.12. De acordo com o que dispõe a Lei Estadual nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, do Estado do Ceará, todos os pagamentos de produtos e serviços de qualquer natureza prestados à PGJ/CE serão realizados exclusivamente por intermédio de instituição financeira prestadora de serviços bancários ao Governo do Estado do Ceará.

12.12.1. Os dados da instituição financeira prestadora de serviços bancários ao Estado do Ceará poderão ser informados pelo setor competente desta PGJ/CE por ocasião da emissão da respectiva nota de empenho.

12.12.2. Caso a detentora do registro não possua conta corrente na instituição financeira prestadora de serviços ao Estado do Ceará, ficará obrigada a providenciar sua abertura, como condição de recebimento dos pagamentos que lhe sejam devidos por parte da Administração em cumprimento à Lei Estadual nº 15.241/2012.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a detentora do registro ou a licitante estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e na criminal, às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente:

13.1.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que resultem de descumprimento das obrigações por parte da licitante/detentora do registro, desde que não fique evidenciada a má-fé, não acarretem prejuízos financeiros, patrimoniais e/ou orçamentários à PGJ/CE, bem como não resultem de ato de improbidade.

13.1.2 Multas, estipuladas na forma a seguir:

I – 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do material, calculado sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento);

II – 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculados, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, em caráter excepcional, e a critério da PGJ/CE, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias, não podendo superar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação assumida;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, por descumprimento das demais obrigações contratadas, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;



IV – até 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, em caso de recusa injustificada em assinar a ARP ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou em caso de recusa parcial ou total de entrega do material ou de cancelamento da Ata ou da nota de empenho;

V – até 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, caso o licitante venha a impedir, prejudicar, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, ainda que o objetivo não seja consumado, ou caso o licitante ou a detentora do registro apresente declaração ou qualquer outro documento falso no curso do certame ou da execução do objeto;

13.1.2.1 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, salvo prorrogação estipulada por escrito pela PGJ/CE, quando então será contabilizado o atraso a partir do vencimento da nova data designada;

13.1.2.2 O valor da multa deverá ser descontado de eventuais pagamentos a que a detentora do registro fizer jus;

13.1.2.3 Na impossibilidade de desconto conforme previsto no subitem anterior, a detentora do registro deverá pagar a multa no prazo de quinze dias, a contar da notificação para pagamento, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Finanças da PGJ/CE;

13.1.2.4 Os valores pagos a título de multa serão destinados ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Ministério Público, criado pela Lei Estadual nº 15.912 de 2015;

13.1.2.5 Não efetuado o pagamento nos prazos e na forma estabelecidos neste instrumento, serão os créditos inscritos em Dívida Ativa do Estado para cobrança devida.

13.1.2.6 Atendendo solicitação do contratado, o pagamento da multa poderá ser parcelado, com a correção monetária dos valores, segundo índice oficial, cujo cálculo caberá à Secretaria de Finanças.

13.1.2.7 Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas, considerar-se-ão antecipadamente vencidas as demais.

13.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, e descredenciamento do cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) do Estado do Ceará. Tal sanção será aplicada nos termos do art. 27 do Provimento nº 50/2016- CAILC/PGJ, pelos prazos seguintes:

I – até 12 (doze) meses:

- a) quando a licitante solicitar o cancelamento da proposta após sua abertura, salvo se por motivo justificável ou
- b) quando o fornecedor não atender à convocação do Pregoeiro, deixar de entregar documento a que estava obrigado ou fazê-lo de forma incompleta.

II – de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

- a) quando a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) quando a detentora da Ata de Registro de Preços der causa ao cancelamento da Ata.



III – de 24 (vinte e quatro) a 60 (sessenta) meses:

- a) quando a detentora do registro der causa, dolosa ou culposamente, à paralisação do fornecimento de produtos, sem justo motivo e prévia comunicação à Administração;
- b) quando a inexecução dolosa ou culposa, por parte detentora do registro, resultar em prejuízos à Administração;
- c) quando a licitante praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) quando a licitante ou a detentora do registro apresentar documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados em qualquer fase do certame ou da execução da Ata de Registro de Preços;
- e) quando a licitante ou a detentora do registro emitir declaração falsa;
- f) quando a detentora do registro for condenada, definitivamente, pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos devidos em razão da execução do objeto;
- g) quando a detentora do registro entregar objeto registrado falsificado ou adulterado ou
- h) quando a licitante ou a detentora do registro demonstrar não ter idoneidade para contratar com a Administração.

13.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da respectiva intimação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

14.2 Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentor do Registro de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado Ceará e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº ___/___..

LOTE _____-FORNECEDOR: _____

**MPCE**Ministério Público
do Estado do Ceará**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CNPJ: _____			
Telefone: _____			
e-mail: _____			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESTIMATIVA DE DEMANDA (UNID)	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__ - CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
1º		
2º		
3º		
4º		

**MPCE**Ministério Público
do Estado do Ceará**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020****MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº 33106/2019-4

ANEXO IV**MODELO ORDEM DE COMPRA**

ORDEM DE COMPRA Nº. XX/XXX

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/XXXX**Pregão Eletrônico Nº. XXX/XXX**

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a fornecer os itens solicitados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº. XXX/XXXX, e da Ata de Registro de Preços acima referenciada, pelos preços registrados, devendo o representante legal da empresa beneficiária do registro de preços, no prazo máximo de XX (dias) dias úteis, contados da data da ciência desta autorização, assinar esta ordem de compra.

Fonte de Recursos: Os itens constantes nesta ordem de compra terão suas despesas custeadas à conta de dotação orçamentária própria da Procuradoria-Geral de Justiça, na seguinte classificação: [XXXXXXXX.XX.XXX.XXX.XXXXX.XX] – Código XXX.XX – elemento de despesa XXXX.XX (código reduzido XXXX).

Processo: XXXXX/XXXX-X

Empresa Beneficiária do Registro de Preços
NOME DA EMPRESA

Endereço:

Rua/Avenida:

Cidade:

CEP

CNPJ**Telefone:****Fax**

Item	Descrição do item	Quant.	Preço Registrado	Valor Total
Total da Ordem de Compra				R\$,00

Os itens acima discriminados deverão ser entregues no endereço e prazo abaixo, contados em dias úteis do



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



recebimento e assinatura do presente instrumento:

Endereço	Prazo
----------	-------

Procuradoria-Geral de Justiça
Rua Assunção nº. 1.100
Bairro: José Bonifácio
CEP. 60.050-011
Fortaleza – CE

Em até XX dias corridos
Ou dia e hora

Fortaleza, XX de XXXX de XXXX.

NOME

ORDENADOR DE DESPESAS

Data da Ciência: ____/____/____.

EMPRESA

NOME – CPF XXX.XXX.XXX-XX



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 33106/2019-4

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 4.358/2002

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/ _____ – REGISTRO DE PREÇOS– PGJ/CE

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 33106/2019-4

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/____ – REGISTRO DE PREÇOS– PGJ/CE

OBS: Visando comunicação futura por parte da Procuradoria Geral de Justiça - PGJ a empresa que adquirir o edital pela internet deverá enviar este recibo preenchido para o pregoeiro por meio de e-mail licitacao@mpce.mp.br. A não remessa do recibo exime o pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/_____.

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE EM FORTALEZA: _____

FAX: _____

END. P/CORRESPONDÊNCIA: _____

NOME DO RECEBEDOR: _____

E-MAIL P/ CORRESPONDÊNCIA: _____

CARGO: _____

RECEBEMOS EM: ____/____/____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO